



MUNICÍPIO DE LAJEDINHO - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA EXECUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS - CONVÊNIO Nº 007/2026

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Licitação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Global – Fator K

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Obra ou serviço de engenharia : contratação de empresa especializada para execução de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, cada uma com 48 m² de área construída, compreendendo 02 (dois) quartos, sala, cozinha, sanitário e área de serviço, localizadas na área urbana do Município de Lajedinho/BA e destinadas a famílias de baixa renda enquadradas no CadÚnico, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Bahia, instituído pela Lei Estadual nº 14.800/2024, conforme as condições estabelecidas no Convênio nº 007/2026, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela e planilha em anexo

Participação	Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Prazo
AMPLA	1	EXECUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS COM 48 M ² DE ÁREA CONSTRUÍDA, EM LAJEDINHO/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2026	UNIDADE	50	12 meses

1.1.2 As especificações do objeto constam do Anexo I – Projeto Básico, integrante deste Termo de Referência.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este Termo de Referência não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras aplicáveis ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 fundamentação da contratação, a caracterização do objeto, a definição dos quantitativos e as especificações técnicas necessárias à sua execução encontram-se estabelecidas no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária, na Memória de Cálculo, no Quadro de Composição do BDI, nos Projetos Técnicos e nos demais documentos que integram os anexos da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada compreende a execução integral de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, cada uma com 48 m² de área construída, concebidas para atendimento às famílias de baixa renda enquadradas no CadÚnico, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos indispensáveis à completa execução do empreendimento, em estrita observância às especificações, soluções construtivas, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos técnicos estabelecidos para a contratação.

3.1.1 A caracterização técnica da solução, incluindo seus elementos construtivos, dimensionamentos, serviços, quantitativos e critérios de execução, encontra-se detalhada no Projeto Básico, nos Projetos Técnicos, na Planilha Orçamentária, na Memória de Cálculo, no Cronograma Físico-Financeiro, no Quadro de Composição do BDI e nos demais documentos técnicos integrantes dos anexos, os quais deverão ser considerados de forma conjunta e complementar para a perfeita compreensão e execução do objeto.



MUNICÍPIO DE LAJEDINHO - BAHIA

3.1.2 A solução deverá ser executada de forma completa e funcional, compreendendo todas as etapas e serviços necessários à entrega das unidades habitacionais em condições de plena utilização, ainda que determinados procedimentos executivos ou atividades acessórias não estejam individualmente reproduzidos neste Termo de Referência, desde que estejam previstos e tecnicamente caracterizados nos documentos que integram a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A execução do objeto deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza da obra, mediante adoção de medidas destinadas à utilização racional de materiais, água e energia, à redução de desperdícios, à adequada gestão dos resíduos da construção civil e à prevenção ou mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo do atendimento às especificações constantes do Projeto Básico, dos Projetos Técnicos e dos demais documentos integrantes da contratação.

4.1.2 A contratada deverá adotar, durante toda a execução, práticas que privilegiem o uso eficiente dos recursos naturais e dos insumos empregados na obra, o correto acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, a manutenção da organização e limpeza das frentes de serviço e a observância das normas ambientais aplicáveis, sempre que compatíveis com as soluções construtivas previstas para o empreendimento.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não estabelece indicação de marcas, características exclusivas ou modelos específicos para os materiais, equipamentos e demais insumos a serem empregados na execução do objeto, devendo ser rigorosamente observados os requisitos de desempenho, qualidade, compatibilidade, durabilidade e demais especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, nos Projetos Técnicos, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos integrantes da contratação.

4.3. Exame de adequação do objeto

4.3.1 Não será exigida, como condição de aceitabilidade da proposta, a apresentação de amostras, prova de conceito ou outro procedimento prévio de avaliação material do objeto, considerando a natureza da contratação e a existência de especificações técnicas suficientes à adequada caracterização dos serviços, materiais e soluções construtivas a serem empregados.

4.3.2 Durante a execução contratual, os materiais, componentes e sistemas construtivos empregados estarão sujeitos à verificação e aceitação pela fiscalização, que poderá exigir, quando tecnicamente necessário, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, ensaios, amostras ou outros elementos comprobatórios de conformidade, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

4.4. Vistoria

4.4.1 Será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia nos locais destinados à execução das obras, com a finalidade de proporcionar conhecimento das condições locais, características da área, acessos, interferências e demais circunstâncias que possam influenciar a formulação da proposta e a futura execução contratual, nos termos do art. 63, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1.1 A vistoria poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Administração Municipal, em data e horário definidos de modo a assegurar o adequado acompanhamento e, quando houver mais de um interessado, a realização em horários distintos.

4.4.1.2 A realização da vistoria possui caráter facultativo, não constituindo condição para participação no certame ou habilitação do licitante.

4.4.1.3 O licitante que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto e assumindo integral responsabilidade pela opção adotada, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LAJEDINHO - BAHIA

4.4.1.3.1 Quando aplicável, a declaração deverá ser subscrita por profissional tecnicamente habilitado e com atribuições compatíveis com a natureza do objeto.

4.4.1.4 A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar, durante a execução contratual, alegações de desconhecimento das condições locais, dificuldades ordinariamente identificáveis, dúvidas ou omissões quanto às características da área de intervenção que poderiam ter sido previamente verificadas, cabendo à contratada assumir as responsabilidades decorrentes de sua opção, ressalvadas as situações supervenientes, imprevisíveis ou não passíveis de identificação mediante vistoria ordinária.

4.5. Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a contratada executar diretamente os serviços compreendidos na contratação, permanecendo integralmente responsável pela execução da obra e pelo cumprimento de todas as obrigações técnicas, administrativas, trabalhistas e contratuais assumidas.

4.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.6.1 Para o adequado dimensionamento da proposta, o licitante deverá considerar integralmente as condições, especificações, quantitativos, soluções construtivas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, nos Projetos Técnicos, na Planilha Orçamentária, na Memória de Cálculo, no Cronograma Físico-Financeiro, no Quadro de Composição do BDI e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4.6.1.1 O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto Global – Fator K, devendo o licitante apresentar percentual de desconto incidente sobre o valor global do orçamento de referência elaborado pela Administração.

4.6.1.2 O percentual de desconto ofertado deverá incidir linearmente sobre todos os preços unitários que compõem a Planilha Orçamentária de referência, preservando-se a proporcionalidade entre os preços que integram o orçamento e aplicando-se o mesmo fator de desconto aos valores contratuais, inclusive nas hipóteses de alterações contratuais, quando cabíveis, observada a legislação aplicável.

4.6.1.3 A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral e adequada execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, administração local, mobilização e desmobilização, seguros, despesas operacionais, BDI e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.6.1.4 O percentual de desconto deverá ser apresentado com duas casas decimais, não sendo admitidas propostas alternativas, condicionadas ou que estabeleçam critérios de desconto distintos daqueles definidos para a contratação.

4.6.1.5 Na aplicação do percentual de desconto aos preços constantes do orçamento de referência, os valores resultantes deverão observar duas casas decimais e os critérios de arredondamento estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando-se uniformidade e consistência na formação do preço final da proposta.

4.6.1.6 Não serão admitidos preços unitários ou global superiores aos respectivos valores de referência da Administração, considerada a aplicação do desconto ofertado, tampouco preços simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou incompatíveis com os custos necessários à adequada execução do objeto, observados os critérios de aceitabilidade e exequibilidade previstos na legislação e no instrumento convocatório.

4.6.1.7 O orçamento de referência deverá ser considerado em sua integralidade, compreendendo quantitativos, composições de custos, encargos, BDI e demais elementos utilizados na formação da estimativa da Administração, não sendo admitida a alteração unilateral das especificações, quantitativos ou soluções técnicas estabelecidas nos documentos integrantes da contratação.

4.6.1.8 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira ajustada ao desconto ofertado, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente adequados ao valor final da proposta, preservados os quantitativos, as especificações e a estrutura estabelecida pela Administração.

4.6.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de realização da sessão pública, facultada ao licitante a indicação de prazo superior.

4.6.2.1 Eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido será considerada não escrita, prevalecendo o prazo mínimo previsto para a contratação.



MUNICÍPIO DE LAJEDINHO - BAHIA

4.6.3 O licitante deverá apresentar sua proposta acompanhada das declarações e demais documentos exigidos no Edital, observadas as condições estabelecidas para sua apresentação, julgamento, aceitabilidade e eventual readequação ao percentual de desconto final ofertado.

4.6.4 Para a presente contratação deverão ser integralmente observadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança e saúde no trabalho, bem como as exigências relativas à reserva legal de cargos e as demais obrigações estabelecidas pela legislação vigente, pelo Edital e pelos documentos integrantes da contratação.

4.6.5 Os documentos técnicos integrantes da contratação constituem elementos essenciais para o correto dimensionamento da proposta e deverão ser analisados de forma conjunta, integrada e complementar, cabendo ao licitante considerar todas as condições, especificações, quantitativos e demais elementos necessários à formulação de proposta compatível com a integral execução do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, os demais documentos integrantes da contratação e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante o devido registro das circunstâncias que deram causa à paralisação, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O impedimento total ou parcial à execução do Contrato decorrente de fato ou ato de terceiro deverá ser devidamente caracterizado e reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, com o correspondente registro nos autos da contratação.

5.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, de modo a assegurar o adequado registro e a rastreabilidade das comunicações relacionadas à execução contratual.

5.4 A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada sempre que necessária a adoção de providências relacionadas à execução do objeto, especialmente para correção de falhas, atendimento de determinações da fiscalização, prestação de esclarecimentos ou cumprimento de obrigações que demandem providência imediata.

5.5 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução da obra, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto.

5.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos constatados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3 Constatada irregularidade imputável à contratada, esta será formalmente notificada para que promova a correção no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza e a complexidade da ocorrência, ou apresente as justificativas pertinentes, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.



MUNICÍPIO DE LAJEDINHO - BAHIA

5.5.4 Não sendo regularizada a situação ou não sendo acolhida a justificativa apresentada, a Administração adotará as providências necessárias à apuração dos fatos e, quando cabível, à responsabilização da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.5 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, falhas, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

5.5.6 A contratada deverá manter preposto formalmente indicado e aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la durante a execução contratual, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 Após a assinatura do Contrato, a Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reunião inicial de alinhamento, destinada à definição dos procedimentos operacionais, administrativos e de fiscalização, apresentação da equipe responsável, estabelecimento dos canais de comunicação, orientações quanto aos registros da execução e demais providências necessárias ao adequado início e desenvolvimento dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.1.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo fiscal ou equipe de fiscalização designada pela Administração, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1.2 O prazo para o recebimento provisório será contado a partir da comunicação formal da contratada acerca da conclusão da etapa, parcela ou serviço objeto da medição, acompanhada da documentação necessária à sua verificação pela fiscalização.

6.1.2. MEDIÇÃO

6.1.2.1 O recebimento provisório das obras e serviços de engenharia será precedido da respectiva medição dos serviços efetivamente executados, observados os quantitativos, preços unitários, especificações técnicas, etapas de execução e demais condições estabelecidas na Planilha Orçamentária, no Projeto Básico, nos Projetos Técnicos e no Cronograma Físico-Financeiro.

6.1.2.2 A medição será realizada com base nas quantidades de serviços efetivamente executadas e devidamente aceitas pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratuais, resultantes da incidência do Fator K correspondente ao percentual de desconto ofertado sobre os preços unitários do orçamento de referência.

6.1.2.3 As medições serão realizadas em períodos de 30 (trinta) dias, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização no respectivo período, em conformidade com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

6.1.2.4 Para cada medição, a contratada deverá apresentar planilha de medição e memória de cálculo detalhada, contendo os serviços executados, respectivos quantitativos, preços unitários contratuais, valores correspondentes e demais elementos necessários à conferência pela fiscalização.

6.1.2.5 A medição deverá ser acompanhada de relatório fotográfico, organizado de modo a demonstrar a evolução física dos serviços e a correspondência entre os quantitativos medidos e aqueles efetivamente executados, com registros suficientes para identificação das unidades habitacionais, etapas e serviços objeto da medição.

6.1.2.6 Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, tecnicamente aceitos e compatíveis com as especificações da contratação, não sendo admitido pagamento antecipado por materiais simplesmente adquiridos, estocados ou disponibilizados no canteiro, salvo hipótese expressamente prevista e tecnicamente justificada nos documentos da contratação.



MUNICÍPIO DE LAJEDINHO - BAHIA

6.1.3 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas na contratação, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções determinadas pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

6.1.5 Ao final de cada período de medição, a fiscalização deverá registrar a conformidade dos serviços executados, as ocorrências verificadas, as eventuais pendências e o cumprimento das obrigações relacionadas à respectiva etapa, constituindo o respectivo relatório elemento necessário à instrução da liquidação da despesa.

6.1.6 A fiscalização não atestará a última medição enquanto permanecerem pendências técnicas, administrativas ou documentais diretamente relacionadas à execução do objeto que impeçam o seu regular recebimento.

6.1.7 O recebimento provisório final ficará condicionado, quando aplicável, à conclusão dos testes, ensaios, verificações de funcionamento, correção das pendências apontadas pela fiscalização e apresentação dos documentos técnicos exigíveis.

6.1.8 Para emissão do Termo de Recebimento Provisório Final, a contratada deverá apresentar, quando aplicável, os projetos e registros “As Built”, refletindo fielmente as condições finais da obra executada.

6.1.9. Recebimento definitivo

6.1.9.1 O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, mediante termo detalhado elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade da obra com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9.2 Para o recebimento definitivo deverão ser considerados os relatórios da fiscalização, os documentos técnicos da obra, a correção das pendências eventualmente registradas, a conformidade dos serviços executados e o cumprimento das demais obrigações necessárias à plena aceitação do objeto.

6.1.9.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9.4 Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da medição devidamente atestada e dos documentos exigíveis, a Administração procederá à liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela contratada e da conformidade dos serviços efetivamente executados.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a documentação apresentada contém os elementos necessários à identificação da obrigação, especialmente os dados do Contrato e da contratada, o período de execução, a medição correspondente, o valor devido e as retenções tributárias legalmente incidentes.

6.2.3 Havendo erro, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a contratada adote as providências necessárias ao saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

6.2.4 A documentação de cobrança deverá estar acompanhada da comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, sem prejuízo das demais verificações legalmente cabíveis.

6.3. PAGAMENTO

6.3.1. Prazo para pagamento

6.3.1.1 O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observados o prazo e as condições estabelecidos no instrumento convocatório e no Contrato.



MUNICÍPIO DE LAJEDINHO - BAHIA

6.3.1.2 Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma estabelecida no Contrato e na legislação aplicável.

6.3.2. Forma de pagamento

6.3.2.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou crédito em conta de titularidade da contratada, observados os procedimentos financeiros e contábeis adotados pela Administração.

6.3.2.2 A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá atender às exigências fiscais e tributárias aplicáveis, inclusive quanto aos destaques necessários às retenções legalmente incidentes.

6.3.2.3 Independentemente dos percentuais tributários considerados na formação da proposta, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções determinadas pela legislação vigente.

6.3.2.4 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar seu enquadramento e a condição necessária à aplicação do tratamento tributário correspondente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação tributária aplicável.

6.3.2.5 Para fins de processamento das medições e dos respectivos pagamentos, a fiscalização verificará a correspondência entre os serviços faturados e aqueles efetivamente executados e aceitos, bem como o atendimento das demais obrigações documentais diretamente relacionadas à execução contratual.

6.3.2.6 O pagamento da primeira medição ficará condicionado, quando aplicável, à apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, à regularização da obra perante os órgãos competentes, à instalação da placa de identificação da obra e ao atendimento das demais exigências necessárias ao regular início da execução.

6.3.2.7 Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 116/2003 e da legislação tributária municipal aplicável, efetuando-se as retenções cabíveis.

6.3.2.8 Nenhum pagamento realizado pela Administração implicará aceitação definitiva dos serviços executados, nem afastará as responsabilidades técnicas, civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou contratuais da contratada.

6.3.2.9 O pagamento da última medição ficará condicionado ao cumprimento das obrigações necessárias ao encerramento da obra, inclusive à apresentação da documentação técnica, previdenciária e fiscal exigível, quando aplicável, bem como à correção das pendências apontadas pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 A seleção da proposta será realizada mediante licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de Maior Desconto Global – Fator K, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes da contratação.

8.1.2 O percentual de desconto ofertado deverá ser único e uniforme, incidindo linearmente sobre os itens que compõem a Planilha Orçamentária de referência, observadas as regras de formação, aceitabilidade e exequibilidade da proposta estabelecidas no instrumento convocatório. O próprio Edital estabelece essa incidência linear do desconto.

8.2. INVERSÃO DAS FASES

8.2.1 Será adotada a inversão das fases do procedimento licitatório, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme estabelecido no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2 A adoção da inversão de fases tem por finalidade possibilitar a verificação prévia da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes para a execução do objeto, considerando a natureza, a complexidade e a relevância técnica da obra, de modo a conferir maior segurança à seleção da futura contratada.

8.2.3 Somente prosseguirão para as etapas subsequentes do procedimento os licitantes que atenderem integralmente às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e nos documentos integrantes da contratação.



MUNICÍPIO DE LAJEDINHO - BAHIA

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA

8.3.1 Como condição de participação, será exigida dos licitantes garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3.2 A garantia de proposta será no valor de R\$ 58.773,40 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), sendo o valor fixo e uniforme para todos os participantes, independentemente do percentual de desconto que venha a ser ofertado.

8.3.3 A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades legalmente admitidas e apresentada na forma e no momento definidos no Edital, devendo possuir prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, não inferior ao prazo de validade da proposta.

8.3.4 A exigência da garantia de proposta destina-se a assegurar a seriedade e o comprometimento dos participantes com o procedimento licitatório e com as obrigações decorrentes da proposta apresentada, resguardando a Administração contra desistências injustificadas e demais situações previstas na legislação.

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.4.1.1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente;

8.4.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.4.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.1.10. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação de habilitação, para fins de verificação da regular constituição da pessoa jurídica, composição societária, representação legal, situação cadastral e demais informações empresariais constantes nos registros públicos competentes.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.2.1 A documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:



MUNICÍPIO DE LAJEDINHO - BAHIA

8.4.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

8.4.2.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

8.4.3.1.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4.3.1.2. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; e

8.4.3.1.3 A comprovação da boa situação econômico-financeira será aferida, em cada um dos exercícios apresentados, mediante os seguintes índices:

- ✓ $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{RLP}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}) > 1,0$;
- ✓ $\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > 1,0$;
- ✓ $\text{Solvência Geral (SG)} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}) > 1,0$.

8.4.3.3.4. As empresas que apresentarem índice igual ou inferior a 1,0 em qualquer dos índices medidos no subitem anterior, em qualquer dos exercícios, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a **R\$ 587.734,03 (quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e três centavos)**, apurado com base no balanço patrimonial do último exercício social.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) (Engenheiro Civil ou Arquiteto), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação;



MUNICÍPIO DE LAJEDINHO - BAHIA

8.4.4.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato; e

8.4.4.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, fato que inabilitará todas as envolvidas.

8.5. COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

8.5.1. A licitante deverá comprovar possuir, pelos menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, demonstrando aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, relativo(s) as parcelas de maior relevância, e de valor significativo, quais sejam:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, E=14 CM, INCLUINDO GROUT CONCRETO	5.950,00 m ²	2.975,00 m ²
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	665,00 m ³	332,50 m ³
ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	22.550 KG	11.275 KG
APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	9.600,00 m ²	4.800,00 m ²
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3.666,00 m ²	1.833,00 m ²

8.5.2. Para fins de verificação da capacidade técnico-profissional e de celeridade na análise da documentação, a licitante deverá indicar expressamente, nas Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas, os serviços que comprovem o atendimento às parcelas de maior relevância exigidas neste edital, informando obrigatoriamente:

I - Número da CAT;

II - Página onde consta o serviço correspondente;

III - identificação do item executado;

IV - Quantitativo executado.

A título exemplificativo, a indicação poderá observar o seguinte modelo

Exemplo de indicação esperada:

CAT nº 44502/2020

Página 12 de 17

Item 17.2 – Execução de 25,25 m³ de alvenaria estrutural



MUNICÍPIO DE LAJEDINHO - BAHIA

8.5.3. A ausência de indicação clara e objetiva poderá ensejar a não consideração do respectivo documento para fins de comprovação da capacidade técnica, não cabendo à Comissão de Contratação proceder à busca ou interpretação extensiva do acervo apresentado.

8.5.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou contrato de trabalho acompanhado de documento que comprove seu registro no CREA da região competente, ou Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa expedida pelo CREA, onde conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional”.

8.5.5. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.6. COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA/CAU, relativos às parcelas de maior relevância e de valor significativo, quais sejam:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM, E=14 CM, INCLUINDO GROUT CONCRETO	5.950,00 m ²	2.975,00 m ²
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	665,00 m ³	332,50 m ³
ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	22.550 KG	11.275 KG
APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	9.600,00 m ²	4.800,00 m ²
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3.666,00 m ²	1.833,00 m ²

8.6.2. Para fins de verificação da capacidade técnico-profissional e de celeridade na análise da documentação, a licitante deverá indicar expressamente, nas Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas, os serviços que comprovem o atendimento às parcelas de maior relevância exigidas neste edital, informando obrigatoriamente:

I - Número da CAT;

II - Página onde consta o serviço correspondente;

III - identificação do item executado;

IV - Quantitativo executado.

A título exemplificativo, a indicação poderá observar o seguinte modelo

Exemplo de indicação esperada:

CAT nº 44502/2020

Página 12 de 17

Item 17.2 – Execução de 25,25 m³ de alvenaria estrutural



MUNICÍPIO DE LAJEDINHO - BAHIA

8.7. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

8.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

8.9. Comprovação de que possui em seu quadro Técnico de Segurança do Trabalho com o devido registro no Ministério do Trabalho. A comprovação do vínculo entre a Licitante e o Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), ou por meio de contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma, cujo nome do profissional conste na relação do quadro técnico da empresa presente na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, caracterizada como Norma Geral pela Portaria SIT nº 787, de 28 de novembro de 2018, a NR-4 estabelece a obrigatoriedade de contratação de profissionais da área de segurança e saúde do trabalho de acordo com o número de empregados, a natureza do risco da atividade econômica da empresa e a periculosidade dos serviços a serem executados.

8.10. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.12. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto à plataforma BLL - www.bll.org.br.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no junto à plataforma BLL - www.bll.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pelo do Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma BLL - www.bll.org.br, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação e Comissão.

8.17. Alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação e Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE LAJEDINHO - BAHIA

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 5.877.340,25 (cinco milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentária Sintética e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, Conforme **LEI Nº 397, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de LAJEDINHO, para o exercício financeiro de 2026 e determina outras providencias.**

10.2. Nas dotações abaixo discriminada:

- I. Unidades Orçamentárias: 1001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
- II. Projeto/Atividade: 15.122.0009.2051 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e 16.482.0009.1017 - Implantação do Programa de Melhoria Habitacional;
- III. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; e
- IV. Fonte de Recursos: 15000000 e 17010000.

10.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua a Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 10 (dez) dias úteis.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1. Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os documentos técnicos e demais elementos necessários à adequada caracterização, execução e fiscalização do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. No caso da presente contratação de obra de engenharia, constituem documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência:

12.2.1. Projeto Básico;

12.2.2. Projetos Técnicos;

12.2.3. Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas;

12.2.4. Planilha Orçamentária;

12.2.5. Memória de Cálculo;

12.2.6. Cronograma Físico-Financeiro;

12.2.7. Quadro de Composição do BDI;

12.2.8. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme aplicável;



MUNICÍPIO DE LAJEDINHO - BAHIA

12.2.9. Demais documentos técnicos necessários à caracterização e execução do objeto.

12.3. Integram, ainda, a contratação os modelos de declarações e demais documentos destinados à participação, apresentação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, conforme modelos constantes dos anexos ao Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas conjuntamente com o Projeto Básico, os Projetos Técnicos, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a Memória de Cálculo, o Quadro de Composição do BDI e os demais documentos integrantes da contratação.

13.2. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação, observando as normas técnicas aplicáveis, as determinações da fiscalização e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Eventuais dúvidas, divergências ou situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração à luz do Edital, do Contrato, dos documentos técnicos integrantes da contratação e da legislação aplicável, preservados os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público.

13.4. O presente Termo de Referência constitui documento integrante da contratação e servirá de fundamento para a elaboração do Edital e da minuta contratual, bem como para a execução, acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento do objeto.

Lajedinho - Bahia, 01 de setembro de 2026.

Silas Nunes Lyra

CREA – BA Nº 0515354074

Gabriel Novais da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos